LEI Nº. 2.469/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO COMPETENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública ou Órgão competente, visando dotar a Cadeia Pública de celas individuais, em número suficiente para assegurar a privacidade e a integridade física do cidadão preso enquanto aguarda julgamento.

Art. 2º - As despesas com a execução do convênio constam das dotações orçamentárias para o exercício de 2001, na rubrica de Defesa Nacional e Segurança Pública – item 06 do destaque "Distribuição de Funções".

Art. 3º - A minuta do convênio de que trata o artigo 1º, deverá ser previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de novembro de 2000.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ